

LEI NÚMERO 1613 DE 7 DE JULHO DE 1997.
(Autógrafo N° 48/97, Projeto de Lei N° 66/97, Mensagem 030/97).

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, para o fim que especifica."

EUCLIDES LUIZ VIGNERON, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

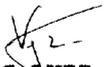
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, objetivando a execução do Programa Campo/Cidade - Leite, no Município de Ubatuba, mediante a distribuição gratuita de leite para crianças.

Artigo 2º - O presente Convênio poderá ser aditado, havendo interesse entre as partes.

Artigo 3º - Fica autorizado a abertura de crédito especial para ocorrer com as despesas necessárias a execução da presente Lei e do Convênio por ela autorizado.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 7 de julho de 1997.


EUCLIDES LUIZ VIGNERON
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 7 de Julho de 1997.

